



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

Ofício nº 305/2017 -GAB

São Miguel do Araguaia, 28 de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

JOÃO BATISTA GARCIA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia/GO

Ilustre Presidente,

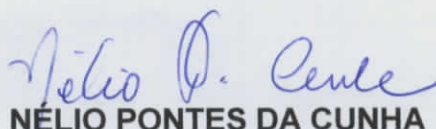
Nobres Vereadores.

Temos a honra de vir à presença desta Egrégia Casa encaminhar o incluso Projeto Lei 997/2017, de 28/06/2017, que Cria Cargo e altera quantitativo no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, o qual solicitamos seja **apreciado e aprovado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.**

Enfim, era o que nos competia requerer, desde já certos e esperançosos na parceria a ser firmada,

Certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,


NÉLIO PONTES DA CUNHA
Prefeito Municipal

28



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia-GO**

PROJETO DE LEI 997/2017

Cria Cargo e altera quantitativo no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, estabelecido pela Lei Municipal nº.128/93 de 11 de outubro de 1993, o cargo público de provimento efetivo, a seguir caracterizado:

CARGO	DISCRIÇÃO SUMÁRIA	REQUISITO PARA PROVIMENTO	C/H SEMANAL	QUANT	SALÁRIO BASE
CUIDADOR	A) Recepcionar as crianças e anotar as informações fornecidas pelos pais. B) Cuidar da higiene e do asseio da criança. C) Auxiliar na alimentação da criança D) Controlar o repouso da criança. E) Auxiliar nas atividades recreativas F) Organizar e cuidar dos pertences pessoais das crianças. G) Auxiliar no uso e troca de roupas. H) Auxiliar no banho das crianças. I) Trocar fraldas J) Dar mamadeira, papinha e outros alimentos necessários. K) Zelar pela integridade física, mental, moral e social da criança.	Ensino Fundamental Completo	30 hs	30	937,00



Estado de Goiás
Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia-GO

Art. 2º - Os cargos abaixo especificados, constantes do quadro de pessoal do município, conforme Lei 128/93, passam a ter o seguintes quantitativos:

EXECUTOR ADMINISTRATIVO III.....	20 VAGAS
ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA	07 VAGAS
MOTORISTA	45 VAGAS
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	07 VAGAS
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	18 VAGAS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho próximo pretérito, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

Nélcio Pontes da Cunha
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia-GO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 997/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

"Cria Cargo e altera quantitativo no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal".

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, objetivando criar cargos no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal com a finalidade de adequação do número de cargos e de vagas para que se possa melhorar o atendimento à demanda de serviços públicos a serem executados..

Diante desta realidade, entendemos ser urgente e absoluta a necessidade criação de cargos efetivos nas áreas técnicas referidas, para agilizar e qualificar os serviços públicos municipais.

Informamos, por oportuno, que os presentes cargos são do quadro efetivo, e que o mais breve possível será realizado concurso público que irá contemplar as categorias, cujos cargos está sendo proposta a criação.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.



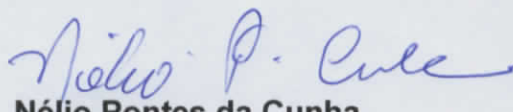
Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia-GO**

Assim, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do artigo 46º da Lei Orgânica Municipal, bem como do artigo 172 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Contando com a costumeira eficiência de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, aguardo serenamente pela aprovação do projeto, na forma apresentada, renovando protestos de elevado apreço.

Elevamos a Vossa Excelência e a seus Pares, votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia.


Nélcio Pontes da Cunha
Prefeito Municipal